**LEI Nº 1.034, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

*Institui obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública municipal*.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

**Parágrafo único.** Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

**Art. 2º** O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

**§ 1º** Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

**I** - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA;

**II** - Uso exclusivo em serviço; e

**III** – Denuncie: 41- 3623-1231.

**§ 2º** Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

**I** - A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA;

**II** - Nome do proprietário;

**III** - Nº do contrato; e

**IV** - DENUNCIE: 41- 3623-1231.

**Art. 3º** Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

**Art. 4º** Os efeitos desta Lei incidem nos casos de veículos locados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha – PR, em 27 de março de 2017.

**Maria Julia Socek Wojcik**

Prefeita Municipal